F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 18/11/2022 à 09/12/2022
G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA PUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
L. MAROS II – SE origentações dos responsáveis pala Direcio.

ENSINO MEDIO E TECNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Seníços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ancien.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec con as famílias e a comunidade

Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro

Colaborar nos assuntos reterentes a conduta e ao apro-vetamento dos alunos.
 Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte.
 Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

trabaliho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observ prazos fixados para encaminhamento dos resultados parcia

to prazos inductos para entaminiamiento dos resultados parciases efinais.

11. Participar dos períodos decicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III — REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNI.

MÉDIO E TÉCNICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:

rortador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-

NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: — Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:

ra, de acordo com o relacionado no requisito Licenciatura em cursos superiores de formação de pro

Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grag, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacher leado ou de tenologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel medio no cursofárea do componente curricular esclorada na

médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

titulação mecinados es inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona
de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no
DOU de 27/ DUO de Z/Nbr199/, ou na Deliberação CEE n° 10199, publicade no DDE de 80/10/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tencologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se increvere).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de

Graduação superior de bacharieado ou de tecnologia de invel superior desde que previst on requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 5425 – Administração Financeira e Orçamentária/Administração Inter-grado ao Ensino Médio (Mize – Programa Novotec Integrado) – Parceira SEE – PET 7 Horas):

grado ao Ensino Médio (Mifec – Programa Novotec Integrado)
- Parceria SEE – PET I Varas;
- Administração, Administração – Enfase em Análise de Sistemas, Administração, Habilitação em Administração da Informação, Administração – Habilitação em Administração de Negócios, Administração – Habilitação em Administração de Negócios, Administração – Habilitação em Administração de Transportes;
- Administração – Habilitação em Administração de Habilitação em Administração de Mercadológica, Administração – Habilitação em Administração de Reniz Administração – Habilitação em Administração de Habilitação em Administração – Habilitação em Comercio Internacional, Administração – Habilitação em Comercio Internacional, Administração – Habilitação em Enpresas Rurais e Cooperativas, Administração – Habilitação em Enpresas Gurais, Administração – Habilitação em Enpresas Gurais, Administração – Habilitação em Gestão da Informação Administração – Habilitação em Gestão da Informação, Administração – Habilitação em Gestão da Informação – Habilitação em Gestão da Informação Administração – Habilitação em Gestão da Informação em Gestão da Informação em Gestão da Informação Administração – Habilitação em Gestão da Informação em Gestão da Informação Administração – Habilitação em Gestão da Informação em G Habilitação em Finanças, Administração — Habilitação em Gestão de Informação, Administração — Habilitação em Gestão de Comério Extenor, Administração — Habilitação em Gestão de Informação, Administração — Habilitação em Gestão de Informática, Administração — Habilitação em Gestão de Respector, Administração — Habilitação em Gestão de Negócios, Administração — Habilitação em Gestão de Negócios, Administração — Habilitação em Gestão de Reguena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão de Reguena e Média Empresa; Administração — Habilitação em Gestão Extensida e Todas de Servicia de Servicia de Servicia de Servicia de Todas de Servicia Negócios; Administração de Negócios; Administração em Agronegócios; Administração Geral; Administração Geral - Eflase
megócios; Administração Poblica; Administração Branal - Eflase
m Marketing; Administração Publica; Administração Rural;
Ciências Administrativas; Ciências Aturalais; Ciências Condibeis;
Ciências Contables e Aturalais; Ciências Econômicas; Ciências Gerenciais;
Ciências Geral Ciencias Gerenciais;
Ciências Gerenciais e Orçamentairas;
Ciências Gerenciais e Orçamentairas;
Ciências Cerenciais e Orçamentos contableis;
Ciências Contablidade ("Eil" - Técnico com Formação
Pedagógica); Economia; Gestão de Politicas Públicas; Tecnologia en
Agronómica em Administração Rural; Tecnologia em Comrecio
Exterior; Tecnologia em Comrecio Internacional; Tecnologia em
Gestão Comercia! Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior;
Tecnologia em Gestão de Financas: Tecnologia em Gestão de Gestão Comercias! Tecnologia em Gestão de Financas: Tecnologia em Gestão de Comercios: Tecnologia em Gestão de Gestão em Cestão de Comercios Exterior; Gestao Comercia; recnologia em Gestão de Comercio Exterior Tecnologia em Gestão de Finanças; Tecnologia em Gestão di Logística; Tecnologia em Gestão de Logística Empresarial; Tecno logia em Gestão de Negócios e Finanças; Tecnologia em Gestão

de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão e Planejamento de Maréting e Vendas; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Gereiro Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Enfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Logistica e Tenasportes; Tecnologia em Logistica; Tecnologia em Logistica e Tenasportes; Tecnologia em Programação Econômica; Tecnologia em Panejamento a Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Programação Econômica; Tecnologia em Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Programação Econômica; Tecnologia em Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de STANCIADO

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUN

DADOS GERAIS

e-maii III - Formação Acadêmica: II.1 - Relacionada a área/vinculada ao componen-Lurricular - Doutorado

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Nome da instituição de en:

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 - EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO

me da instituição de er

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensin

ata da obtenção do t ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

ata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO cenciado ou Graduado em ome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

ULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PKOPESSOR DE ENSIRO MENDO EDO ELSARO MESCO.

TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

nica de Nível Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Prihl

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públic

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

renous uapaniaus Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

lico Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA As seguintes documentações comprobatórias deverão ser xadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de

Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

Para EXPERIÊNICIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendi odentificação da empresa ou instituição, função/
cargolemprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada eou área de atuação; CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
e/ou área de atuação)

Para EXPERIÊNICIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÉNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação).
CTPS (ópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação).
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
o peridod e a espécie do serviço, realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios recibos
ou comprovantes de prestagá-do de serviços, comprovantes de
pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de
155 uR Recibios de Pagamento a Autônomo (RPA). Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

ceuta de Identidade RG n° e inscrito no CPF sob n° venho, à presença di Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado di Docentes n° 281/27/2022 na forma ou condição especial abaix descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condicões esneciais

Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/__/

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

L CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

culada ao componente curricula:

Doutorado: 12 pontos

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos Especialização: 2 ponto:

Licenciaturá ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente cu

Experiência profissional como professor de ensino médio e. Experiência profissional como protessor de ensino médio de ou ensino médio et écnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Divesificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 nontos.

curricular: 0,25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de enomo superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

5 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-CIA

Ilpo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalha, limitado a 12 pontos 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGOICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza,

ncisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) tos. PI ANFJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do palo de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo a nivel do tema proposto e ao nivel do tema proposto e ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (notivação, dialogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e a epresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-do), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, futência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

nal, correção grainatical, carleza, regionidade di-mplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for ocaso (modelo fornecio pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminas (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).
7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ap CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identifidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.

13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

tenha havudo ou declaração informando que esta em dia com as obrigações eletiorals.

15. Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certifida de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a usenticidad dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falfa deste, o Certificado de Conclusão, regis-to no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

 Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado o ferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Pontaria 3214, de 08/06/1978 do Mithe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

ca (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-10 Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZIO -

SOROCABA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 264/28/2022 — PROCESSO N°
CEETEPS-PRC-2022/36177

TENEZIO A CONTINUA DE INSCRIÇÃES

CEETES-PRC-2022/36177

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ARMANDO PANNUNZIO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada
no DOE 160/82018, e republicada no DOE de 30/82018, e republicada no DOE de 90/81/2012, e CEETEPS 68, de 7, publicada no
DOE de 90/91/2012, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 20/81/2012, de 20/81/ de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO); 5495 - Planejamento dos Custos Logisticos(Logistica) Instruções Especiais I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1.0 Processo Seletivo Similificado sará renidro nabar dis-

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.pov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETPG (www.cps.sp.ogr.br)

concursopublicos, powbh e do Centro Estadual de Educação fencológica Paula Soura – CEETPS (www.cps.sp.opubr), 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOZ 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido 3ão as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Fecinicas Estaduais do CEETPS, aprovado pela Deliberação CEETPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementas.

regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

5. A a provação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivado garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 20.19 (vinte reais ao PΔDRÃO I–Δ da F la Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente

acrescida de 30% (tintia por cento) de hora-atividade, reterente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-ente às horas pestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de

acordo com as normas internas do CEETEPŚ que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

(duzentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS RECIGIOS DAT NORMO EL TINICAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Intulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CEETES "6, de 1607/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 1907/2013

NOZ/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e cnico e de titulação para o componente curricular previstos Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de ulações necessárias para ministração das aulas) constarão do NEXO III do presente Edital.

titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumpir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal·

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

10) rossuir, no minimo, i a años de iadas co. Estar em dia com as obrigações deletiorals.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) le ra pútido física e mental para o exercício das obrigasos da função.
f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
en o artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido nos últimos 10 demitido a bem do serviço
lico, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-

te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Chris do Estado).

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-

net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 25/10/2022 até às 23h59 de 08/11/2022. 3 Papa :

23h59 de 08/11/2022.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) Clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETHO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir of(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste citital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e Pazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meseya, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Cantilno VII do presente Edital.

rmos do Capítulo VII do presente Édital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e

g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Mérlodos Pedanónicos noderá fazê—lo.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Metodos Pedagógicos poderá faze-lo, mediante pre-entimento de requeimento própino, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A Criança deverá ser acompanhada, em ambiento eservando para este firm, de adulto responsável pela guarda da criança (nome, Río e CPP deverão consta do requeimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação en favor da candidata.
6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, companhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somenta 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão defendas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
3. Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registran no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto de formulário de inscrição.

do formulário de inscrição 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato pode uerer a correção das seguintes informações pessoais prest no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social.
 - b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- C) LP.
 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita
 da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele
 tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
 indeferida ou sido eliminado do certame.
 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- apitulo o cana._ r.cps.sp.gov.br. oncursos \> ETEC \> PROCESSO SELEb) clicar em Etec \> Concursos \
 TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-nento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo m as informações portingates
- com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
- d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e264o@cps.sp.govbr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 261092023.
- 264/28/2022.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encanimhados. A exceção se dará con a correção das informações a que se referem o item 8.2 dest. Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 6.4. 9.0 Centro Paula Souza e a Unidade de Ersino não so
- responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- ÊNCIA

- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins fostes Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as judas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedadoníaros. Pedagógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará
- 3.1. O candidato com dericiencia audinivá indicaria: a) A necessidade de fiscia para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de apareiho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência físcia indicará a necessidade de utilização de mobiliária dentante o esponso-a adeuadors defendencia fisca de destinais de mobiliária dentante o esponso-a adeuadors.
- 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necesside utilização de mobiliário adaptado e espacos adequados
 para a realização da Prova de Metdos Pedagógicos, facilidade
 de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas
 ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para
 realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
 análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo
 Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os
 demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
 e desempenho.

- e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poder invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem com impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for alegado
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- , O Diretor da Unidade de Ensino providenciara para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos tempos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
 - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-
- lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.
- Estrangeiro RNÉ.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artipo 1.1), if a, da constituição Foderal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal comendates.
- 10 de seu peutou de ineconamona.

 Indeferal competente.

 b) 0 enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b"), da Constituição Federal), pelo
 preenchimento das condições exigidas na legislação federal
 para a concessão da nacionalidade braideria, mediante a aperatação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

 area instruirea.
- que o instruíram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo prec chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios. Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto a o gozo de dir tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimen para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Seguran Pública, com os documentos que o instruíram.
- 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 de
- ndidato preto, pardo ou indígena poderá faze na de pontuação diferenciada, nos termos da Le r nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-cio de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declara cumulativamente:

 Qué o preto, pardo ou indigena;
 Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso motifico ou moresos seletivo no ambito do Estado de São.

- b) Sob as penas da lei, que nao foi eliminado de condu-publico ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e O Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
- ue tem interesse em umen. os do Decreto nº 63.979/2018
- rmitido ao candidato declarar–se preto, pardo o indíaen manifestar que não deseia se be ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

- 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
- con deficiência poterá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.
 6. O candidato preto, pando ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com so demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do
- Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde:

 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos produces a portos que indigena nçados pelos ifestaram int os candidatos pretos, pardos ou indígena interesse em participar da pontuação di
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = e a pontuação media da concorrencia ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, e portam por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação inferienciada.

 MCPPI = é a pontuação inferienciada.

 MCPI = considerado pretos que excluindo-se os inabilitados.

 Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcança con su supera o desempado mínimo do Processo Selativo. Cimpli.
- ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simp

- ficado em referència.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na formula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) formaior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial (irruntarácula). rcunstanciado
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do cesso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde:
- Unoe: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple
- andidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobr
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitul devem ser considerados duas casas decimais e frações maiore ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para
- A eliminação dos candidatos que não obtiveram empenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somen desempenho minimo estipuidado neste cutal ocurrera soniemia após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a
- item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissã rificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferer , terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato anifestou interesse em ser beneficiário do sistema de po
- ação diferenciada: b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidate
- D) Decidir, nos casos divindosos, soore o direito do cándicado a fazer juis a pontuação diferenciada; e
 C) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- oueciaração. 11.1 Δ Comissão de Verificação será composta por 3 (três:
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do car to preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia rência), através da foto encaminhada pelo candidato no atr scrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- criterio da ascendencia.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento
- venticação exigirá do candidato a apresentação de documento idêneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simpolificado. vo Simplificado
- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração de candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- o nani de um le seus ejemiores, encaminiado pelo Cariolizado no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor sua autodeclaração é l'acultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas, para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respetto do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciado. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-do para o endereço eletrônico: e264op@cps.sp.gov.bt. deven-
- do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração 13.2. Nao sera considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
 VIII – DAS PROVAS

- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) s, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-
- lidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com componente curricular).
- 1ponenti 2.1. So nte será analisado o Memorial Circunsta entação comprobatória do candidato com inscrição
- 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

- 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato deverá:
 a) acessar os ite www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec l> Concursos l> ETEC l> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo e Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-lações pertinentes à formação acadêmica e experiências prof
- ções pertinentes à formação académica e experiências fissionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação proprobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-batória deverão ser encaminhados em arquivo único, em mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva candidatio.

- do candidato.

 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontraren messa condida serão selectonados para participamen da Prova de Medodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curircular.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo

- 6.4. A Prova de Metodos Pedagogicos tem por objetivo vailaro candidato sob o aspecto do conheciemento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagogico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1 São nocilidados conscilirados documentos de identidade carteiras.
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurana, pelas Forças Armadas pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal: Carterias Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carterias do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteria de Tiabalho e Previdencia Social – CTP, Sem como Carteria Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realiza\u00e7\u00e3o da prova como justificativa de sua
- a. Será considerado ausente e eliminado do Processo Simplificado, ainda, o candidato que: Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-
- prova.
 presentar—se para a prova em outro local que não seja

- o previsto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, o agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro de equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- de Ensino ou autoridade presente, será cuminado de l'acception Simplificado.

 IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capí VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Méto
- 1.1. A designação dos membros da Bança Examinadora
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os principios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado bodecerá a uma escala de pontuação de 10 (zera) a 100 (zema) pontos, conforme critérios e pontuaçõe estabelecidos no ANEXO VI.
 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos un indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado a sa valuezão diferenciada.
- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quado incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedenica do portugado por los portugados de comesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) o mestrados vinculados ao componente curricular.
- ponente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de exper
- n acumuação de pontos por tempo de experiencia pro-fissional concomitante de mesmo tipo. c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega. d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegível ou rasurada. e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado
- no âmbito do curso de formação (graduação/especialização
- pós graduação).

 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria
 Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor

- Girunstanciado divirja da uounitenação comprobativa.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANIEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a portuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANIEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não portuaur na
- norial Circunstanciado 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

- 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média mética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- minadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-os poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
- gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
- ----- о оргосоро и ропшада о оптеенствава, ticará lir triplo de sua nota simples. 3.4. Atribuir-se—á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante :xaminadora.
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequelminado do Processo Seletivo Simplificado, o can obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prov dos Pedagógicos.
- Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa

- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e itos não selecionados anteriormente para
- /in.1. caso ocorra aiguma das situações previstas no tien de /in.1. caso ocorra aiguma das situações previstas no tien et /a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. /2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicad nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos nest Edital.
- ... X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL F DESEMPATE

- X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 preferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
 pela ordem decrescente da nota final, resplada a preferência
 do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato parovado pela orden
 respente da númemo de inscrición contendo o número do
- rescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- Metodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando—se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposte no arrigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal qui ridado, ao Lei Federal de Compresa de la federal aqui citado, ao seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- f) De major idade.
- f) De maior idade. 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função doe jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função documental de que exerceu a função documental.
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de d
- exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alinea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrit no "cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente
- b) Estar ciente de que no exercicio da tunção docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-crico será aliginado do Processo Septinos Simplificar-citos aerá aliginado do Processo Septinos Simplificar-tivos por servicios por su programa de processo Septinos Simplificar-tivos esta aliginado do Processo Septinos Simplificar-tivos por servicios por su programa de processo Septinos Simplificar-tivos por servicios por servicio de programa de programa de programa de processo de programa de program de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais de eno Federal", se beneficie deste critério de desempate -comprove documentalmente esta condição no ato do exer será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensinos se valerá das informações constantes do formulário de incesições
- le, a unidade de cisino se valera das informações constantes do formulário de inscrição.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em Ode.

- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DCE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII.— DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá corvocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas obedeceão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não a tendera corvocação.
- - a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- b) Recusar as aulas oferecidas.
 O Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente urricular objeto deste certame, informado no formulario de inscrição.
 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formaliza a adrica.
- formalizar a admissão.
- nalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprova possuir as condições listadas no item 1 do itulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará no de desistência. 1.4. O candidato convocado noderá ser representado nor
- 14. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com fima reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Olividade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CETEPS, a critério do Siretores das Unidades de Ensino.

 3. Em active exencional a ea critério do Dierior da Unidade.
- Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para

ministração de aulas em componente curricular diferente daque-

- Inimistra, ao de aluas en tromporteire durincia dinetente daque-le oferado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. De dital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovada.
- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe
 a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercio
 o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sir
 plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocaçã
- . O Contrato de Trabalho decorrente da admissão sera 5. O Contrato de Irabalho decorrente da admissao sera celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágira fo⁵ to artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2006, arcescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a artigo 445 da CLT.
 5.2. O candidato admitido, na ocorrencia de aulas livres e/ um substituírão noderá amoliar a carso horásia respentadas com su destruitar a repositar da com su destruitar a repositar da com su destruitar a repositar da carso horásia respentadas.
- 5.2. O candidato admitido, na correircia de aulas livres e/ ou em substituíção, poderá ampliar a reaga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.
 3.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na ma de teletrabalho/remota, conforme disposições prevista nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE,
- b. A Portaria de Admissao, com publicação em DUL; e, providenciada somente após o cumprimento das exiĝencias de documentações previstas neste Edital, as que declarou possui à epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo óragão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O início do exercicio é condicionado à entrega do Ates-
- ue sauue Ocupacional ASO e a publicação em DOE de Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- rai. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para Ializar a admissão. receberá da Unidade de Ensino instruções a submeter—se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante
- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, me
- do inicio do exercicio, em clinica ou meldroc conveniado, median-te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame medicio admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Duranta e raelização do exame medicio admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado processário.
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte
- Capitulo, a Unidade de Linsino deverá observar as normas inter nas de atribulição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificad que mantenha vinculo empregatrico com o CEETEPS, mediant o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, tera ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- ção de cada uma das erapas do Processo seletivo simplinicado mo DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele ríonico: e2646po@cns.sp.gov.br, devendo constar expressamenti no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI FICADO EDITAL Nº 264/28/2022.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- . nte fundamentado, deverá sei
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocornérica da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 termos adequados e respeitosos, que apontem as circumstinação
 que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
 com argumentação lógica e consistente.
 4. Admitir—se-à um único recurso nor candidato naza cada-
- Admitir—se—á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a analise omérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não raberão recurso diferação do recurso via DOE.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- Getsdess.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões enanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscricta do caradiçata militoriação o conhecimento e a

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. iniscição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das nomas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas positromente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos certidos e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos con exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a paresentação, esdarecimento

- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a paresentação, esdarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informações no tiema 2 de Capitulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o condidato solores descendes processos.
- u, a iniominação oficial e a publicação no DVC, had podentido candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEEFEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEEFEPS.
- ANEXO I CRONOGRAMA

- 08/11/2022

 8. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 10/11/2022 à 21/11/2022

 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e corvoacação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 14/11/2022 à 05/12/2022

- D. Período provável para publicação dos atos relativos a rição da veracidade da autodeclaração e convocação para rova de Métodos Pedagógicos (se houver): 16/11/2022 à 12/2022
- 07/12/2022

 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 17/11/2022 à 08/12/2022

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-02 /11/12/2022 à 12/12/2022

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- . Atender às orientações dos responsáveis pela Direção листиле аз unentações dos responsaveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do acesso.
- no. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com amílias e a comunidade.
- amilias e a comunidade. 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apronto dos alunos
- amento dos alunos. 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- 4. Comparecer as soientadases e reunioes de inhalitoade pedagógica ou administrativa, dos órgãos colétivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e obs
- os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciai Participar dos períodos dedicados ao planeja
- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE EDITIULAÇÃO

 1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO

 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

ue. Ira ou equivalente (acompanhado do dinloma

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tenologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURNICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO: — PLOVAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO: — Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em curso superiores de formação de professo-ces de disciplinar expunsión 247 em para la forma-

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Eguemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tenológia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no cursofárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

titulação intenciauo, eni componente se inscrever Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-guera especiai, nos teres turnos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de e8/27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/07/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de ministra de no finaleza na reducado, em componeno curso de bacharelado ou de tecnologia de nível supe ordo com o relacionado na titulação graduado, em com

te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de el superior desde que previsto no requisito, em componente ricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 5495 –
Planejamento dos Custos Logisticos(Logistica):
Administração, Administração – Enfase em Análise de Sistemas, Administração – Habilitação em Administração de Empresas, Administração – Habilitação em Administração de Negócios;
Administração – Habilitação em Administração de Transportes,
Administração – Habilitação em Administração financeira e
Administração Mercadológica; Administração – Habilitação em Administração Geral, Administração – Habilitação em Administração Geral e de Empresas; Administração – Habilitação em Administração Sistemas; Administração – Habilitação em Comércio

Administração Geral Administração — Habilitação em Administração Geral Administração em Administração Geral Administração — Habilitação em Administração Geral Administração — Habilitação em Administração Geral Administração — Habilitação em Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração — Habilitação em Gestão de Comércio Exterior, Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração — Habilitação em Gestão Empresarial e Rejoticos, Administração em Habilitação em Marketing, Administração — Habilitação em Marketing, Administração em Habilitação em Marketing, Ciências Seração em Geração em Gestão de Geração e

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS:

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

- FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN:

TE CURRICULAR - DOUTORADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do títu – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ens Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

ecialista em ne da instituição de ensino

LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

outor em ome da instituição de ensino ata da obtenção do título MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

oata da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título
— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

- ILLENICATURA UU KARUVAÇAU
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CUR-

ULAR): Obs.: Listar as experiências, relacion ecente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componen curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estab

co - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração nulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órqão

Prih

- PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do do componente curricula Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, aulas na área do componente curricular Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Est

. ' — Experiências profissionais fora da área da NCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) IV – E DOCÊNCIA

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes doumentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICAC: Diploma; Certificado de
Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
— Para EMPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Evara EMPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função:
cargolemprego, tempo de serviço e componente curicular/disciplina ministrada elou área de atuação; CTPS (cópia da página)
contrato de trabablho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargolemprego,
tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
e/ou área de atuação)
— Para EMPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

— Para EMPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCENICIA Declaração (em pagel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função-traojempenço, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalhos, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função-craojempenço, tempo de serviço e área de atuação, foração-craojempenço, tempo de serviço e área de atuação, toma como deserviço em comprovar experiência profissional que tenha exercido como automomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de

menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

no CPF so ho " , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 264/28/2022 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento.

Assinatura do candidato
ANEXOVI — CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-L CIRCUNSTANCIADO)
1) EXAME DE MEMORAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÉMICA
— Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Doutorado: 12 nontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pc Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área

estrado: 3 po Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

Doutorado: 4 pontos

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/ Experiencia profissional como professor de entisno medio de un ension médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada

çao Protissional i ecritica de rivel Nedelio; U.25 ponto para Cada més completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25

ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior,

com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-СΙΔ

ipols):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTECTIVO debraido entem do expensição (produse 50 CONTECTIVO) debraido entem do expensição (produse 50 CONTECTIVO).

CONTEÚDO — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) nontos

PLANFIAMENTO – introducão do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO - introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, metarial didiátos electionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didiátos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e a onivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, timbre de voz,

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

ala Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes iminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do poposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo unacido pela Unidade).

6. Declaração de Upças — Consum—
formecido pela Unidade),
7. Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade),
8. Requerimento de Saláno Familia (modelo formecido pe
Unidade), e cópia da(5) Certida(o)(6s) de Nascimento.
9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando f

 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social as das páginas onde constam a identificação (frente

e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – 13. Cópia do PIS/PASEP.

13. Copia do PISIPASER: 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

origações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endi aco mas obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos Gourientos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Copia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tralar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem.

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas situalizações.

08/06/19% do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprova possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (GEEF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE APIAÍ - APIAÍ CLASS FUNICIA DA SULVA

CLASSE VINCULADA EE NASCIMENTO SATIRO DA SILVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE INO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 281/28/2022 — PROCESSO Nº

ENSINO MEDIO E TÉCNICO, N° 281/28/2022 — PROCESSU N° CEETIES-PRC-2022/35983
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
DITENDE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE APIAI, nos termos da Delberação CEETIES 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Delberação CEETIES 68, de 7, publicada no DOE de 69/09/1/2021, e CEETIES 59, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENIES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a damissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-ente curricular e habilitação a seguini LITAÇÃO); 5177 – Administração de Recursos Humanos/Administração tetegrado ao Ensino Médio (M/Ec – Programa Novotec Integra-o) – Parceira SEC = Pel 7 Horas) Instruções Especiais 1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1 . O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

e, ainda, peia Lei Compiementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e susa alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (twww.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, popub) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

recnológica Paula Soura—CEETPS (www.ss.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Proceso Seletivo Simplificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.